



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2284 – DATA 07/12/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 12.774, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.820.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.93	0000	200.000,00
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.94	0000	100.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.47	0000	4.500.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.93	0000	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.820.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.34	0000	1.500.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.39	0000	400.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	4.4.90.52	0000	100.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	3.2.90.21	0000	900.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	4.6.90.71	0000	1.600.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	4.6.91.71	0000	320.000,00
				<b>4.820.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 12.775, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	3.300.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.40	0002	315.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.85	0002	5.027.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0002	1.900.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	1.670.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0002	4.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0014	1.550.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0002	900.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	200.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	175.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.04	0014	213.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	750.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.52	0014	517.520,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0014	2.446.168,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	4.575.597,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	6.570.532,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.91.34	0014	1.826.953,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.91.39	0014	4.063.230,00
				<b>20.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

